

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.358

Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 0546 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0083/2021 GAB-CGE,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2021, os termos dos Decretos nºs 2835, 2836 e 2837, de 20 de agosto de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7238, de 20 de agosto de 2020, que dispõem, respectivamente, sobre a liquidação e extinção do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP; da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP e do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0219-0005-1177

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

PORTARIA Nº 027/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

A Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude – Sejuv, que tem em sua competência a coordenação geral do Programa Amapá Jovem, através de seu secretário, vem por meio deste, revogar a PORTARIA nº 040/2020 – GAB/SEJUV, o qual atribuía acesso e funções para Brenda Taynara da Rocha Maria, através desta, exime a responsabilidade pelo cumprimento das atribuições referente ao Serviço de Informação ao Cidadão (E-sic), o qual passem a serem repassadas para os seguintes servidores: **Luciana Dias Roque, Luciana Oliveira Coutinho, Gabriel Silva da Costa e Kelen Daiane Correa da Silva.**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2021.

Pedro Filé Lourenço

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0219-0005-1164

PORTARIA Nº 028/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

A Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude – Sejuv, que tem em sua competência a coordenação geral do Programa Amapá Jovem, através de seu secretário, vem por meio deste, através desta, atribuir aos seguintes servidores: **Luciana Dias Roque, Luciana Oliveira Coutinho, Gabriel Silva da Costa e Kelen Daiane Correa da Silva,** o cumprimento das funções referente ao Sistema de Rede de Ouvidorias (OUV-AMAPÁ)

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2021.

Pedro Filé Lourenço

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0219-0005-1167

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 012 /2021- SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

Considerando o Decreto nº 4026 de 06/11/2009, que dispõe sobre a gestão e controle dos bens patrimoniais do Governo do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial responsável pela

avaliação dos bens inservíveis das entidades do poder executivo que estão sob guarda da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, destinados ao desfazimento.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo identificar e catalogar e baixar os bens inservíveis do Governo do Estado do Amapá sem valores comerciais e irrecuperáveis, cuja destinação seja o desfazimento e descarte em conformidade com legislação vigente.

Art. 3º A Comissão será composta pelos servidores:

Luana de Sousa Amaral - PRESIDENTE

Adrielson Albino da Silva Oliveira - MEMBRO

Michel da Silva Cardoso - MEMBRO

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão das ações e finalização dos processos administrativos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá, 19 de fevereiro de 2021.

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0219-0005-1173

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000016 – SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 037/2018-SEFAZ, de 02.08.2018, que aprova Regime Especial para a empresa NUTRATIVO LTDA, relativo ao benefício fiscal contido na Lei nº 0775/2003, regulamentada pelo Decreto nº 2766/2007, para estabelecimentos industriais localizados no Estado do Amapá.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº 2021.01.00.00046-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0102332020-7, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 037/2018-COTRI/SEFAZ, que concede regime especial de benefícios fiscais, para a empresa NUTRATIVO LTDA, CNPJ nº 27.724.111/0001-09, Inscrição Estadual (CAD-ICMS) nº 03.053.636-7, estabelecida na Rodovia Macapá/Mazagão, Gleba Matapi II, Lote 16 AC, Distrito Industrial, CEP: 68.929-508, Município de Santana, Estado do Amapá, para usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 2766, de 22 de junho de 2007.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de

documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 1 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 2021 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0219-0005-1172

PORTARIA (P) Nº 007/2021 – SEFAZ

Designar os servidores responsáveis pela inserção de informações dos programas e das ações (atividades ou projetos), para subsidiar a consolidação do Relatório Anual de Gestão e no Relatório Anual de Atividades desta Secretaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando os termos do art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Amapá para o período de 2020-2023 (PPA/ AP 2020-2023), que define a obrigatoriedade do Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este Órgão;

Considerando a Instrução Normativa Nº 001 de 20

de setembro de 2017 que estabelece as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP; Ofício circular nº 150101.0009.0531.0039/2020-SEPLAN e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de programas e Ações da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ:

KAREN DAYANE UCHÔA DA LUZ, Gerente do Programa 0005 - Gerenciamento Administrativo do Eixo de Desenvolvimento da Gestão e Finanças e da Ação: 2643 - Manutenção de Serviços Administrativos – SEFAZ
BENEDITO PAULO DE SOUZA, Gerente do Programa 0045 - Modernização da Gestão Fazendária do Amapá.
LUIZ PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR E RUTILENE CORREA GAIA, Gerente da Ação 2076 - Estimular o Pagamento de Tributos - Esforço Fiscal;
DIEGO MULLER RECHE, Gerente da Ação 2077 - Modernização Administrativa da Gestão Fazendária;

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO, Gerente do Programa 0061 - Encargos Gerais do Estado e das Ações 0022- Encargos da Dívida Pública Interna; 0025 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep; 0027 - Encargos da Dívida Pública Externa;
EDILENA DE MOURA MENDONÇA E DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Gerente da Ação 0023 - Encargos com Sentenças Judiciais/Precatórios; e 0026 - Distribuição das Transferências aos Municípios.
CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS; Gerente do Programa 0071 - Tesouro Verde - Gestão e Finanças e da Ação 2712 - Apoio as Ações Integradas do Programa Tesouro Verde - SEFAZ

Art. 3º São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEFAZ/AP:

a) Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira – SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do (s) programa e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/ Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do (s) Indicador (es) do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do mês em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando – o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;

d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/ SEFAZ, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria.

Art. 5º As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/SEFAZ, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de fevereiro de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0219-0005-1174

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 036/2021 - SETRAP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795 de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Coordenarem o acesso pela gestão do Sistema SIGA – Módulo Compras , na Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

JOSÉ RONALDO MOTA RACHID,
Telefone(96)99121-6843

LUCIDETE UCHOA DA SILVA, Telefone(96)99156-1305

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2021.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0219-0005-1141

PORTARIA Nº 037/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **VITOR JOSE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, Comandante de Aeronave ,para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de ITÁPOLIS - SP , com o objetivo de participar do Curso Intensivo Preparatório ICAO, no período de 01 a 10/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0219-0005-1152

PORTARIA Nº 035/2021 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795 de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 118/2018-SETRAP, de 12 de Junho de 2018, que nomeou o servidor **JOSÉ RONALDO MOTA RACHID**, para Coordenador Responsável pela Gestão do Sistema SIGA, na Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 18 de Fevereiro de 2021.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0219-0005-1151

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 046/2021 - SIMS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020, dispõe que:

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS compõe o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 0469 de 15 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, é formular, planejar, coordenar e executar as Políticas de Assistência e de Proteção Social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS atua diretamente na execução de Ações e/ou Atividades para o enfrentamento de Situações de Calamidades Públicas e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais em

todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 17 de fevereiro de 2021, até a data de 22 de fevereiro de 2021, ressalvados os casos urgentes, conforme os termos previstos no art. 11, II do Decreto Estadual nº 1377 de 17 de março de 2020, permanecendo os Servidores, Estagiários, Conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, realizando as suas atividades em TELETRABALHO e SOBREAVISO, excetuando-se aqueles que atuam como Coordenadores, Gerentes de Núcleo e Gerentes de Unidade, que deverão permanecer em trabalho presencial, no horário de 8h às 12h, aos quais caberá planejar e conduzir sua equipe nas atividades desenvolvidas pela SIMS.

§ 1º O Teletrabalho, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de funcionamento do órgão, devendo o afastado se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

§ 2º As Coordenações imediatas fixarão as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período, comunicando-as à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, por meio de correio eletrônico funcional.

Art. 2º – É vedado ao Servidor que encontra-se em TELETRABALHO, ausentar-se do seu local de lotação, Município ou Estado, sem a anuência da Chefia Imediata e do Gabinete Executivo/SIMS.

Art. 3º – Ficam proibidos, a contar de 17 de fevereiro de 2021 até a data de 22 de fevereiro 2021, todos os eventos institucionais da SIMS e de seus Centros Descentralizados, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá - CIB/AP que ensejem aglomerações.

Art. 4º – Os Gerentes da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José – ILPI/ASJ e da Casa Abrigo Fátima Diniz, permanecem em atividade presencial e atuarão momentaneamente com suas equipes em regime de contingência integral, assegurando os serviços dos profissionais essenciais a guarda e saúde dos abrigados.

Art. 5º - Para fins eminentemente preventivos, será considerado como caso suspeito qualquer servidor, estagiário, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores que apresentar febre e/ou os sintomas respiratórios do Coronavírus, como tosse seca, dor de garganta, dores no corpo, dificuldade para respirar e outros elencados pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. A pessoa que se enquadrar em algum dos sintomas do caput deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao Gabinete Executivo da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 6º - Não será exigido o comparecimento físico para apresentação de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado, devendo remeter cópia do atestado médico para o correio eletrônico da Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a quem competirá homologá-lo.

§ 1º Se o atestado médico indicar a impossibilidade de exercício das atividades inclusive na modalidade de teletrabalho, fica o agente público dispensado de seus labores pelo período assinalado no documento.

Art. 7º Constituem deveres dos servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e colaboradores em geral, em regime de teletrabalho:

I – atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse público, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

II – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

III – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico;

IV – manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

V – cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a Coordenação imediata, fornecendo Relatório de Atividades desempenhadas durante o período de trabalho remoto.

Art. 8º – Os Gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários sobre os riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de seus sintomas, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte prejuízo à Administração Pública.

Art. 9º – Ficam os servidores, estagiários conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores instados a seguir atentamente as recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, em especial quanto às seguinte hipóteses:

I – antes ou depois dos atendimentos, lavar as mãos até a altura do pulso com água, sabão, detergente, ou usar álcool em gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos;

- II – evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas;
- III – mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- IV – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca, com a parte interna do cotovelo;
- V – utilizar lenço descartável para a higiene nasal; e
- VI – em caso de tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores no corpo, congestionamento nasal e inflamação na garganta, comunicar o fato à Coordenação imediata e evitar sair de casa.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor, em função da urgência, a partir da data de 17 de fevereiro de 2021 com vigência até 22 de fevereiro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0219-0005-1169

PORTARIA Nº045/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 0052/2021 – PRVM/NRC/CPS/SIMS e Processo nº 032/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do Servidor, **Michael Jackson Brito**, Assistente Social – NRC/CPS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Calçoene, no período de 19/02/2021 à 21/02/2021, com objetivo de acompanhar e realizar a entrega de cestas básicas às famílias vítimas das enchentes do rio Calçoene e seus afluentes.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 19 de fevereiro de 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0219-0005-1131

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 002/2021-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **PREMIERE COMERCIO LTDA- ME**

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, no período de 21/12/2020 a 20/01/2021, conforme NFS-e nº 452 emitida em 11/02/2021, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento..

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R\$ 55.336,90 (cinquenta cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00060 emitida em 19/02/2021, que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019. Data assinatura 19/02/2021

MACAPÁ - AP, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2021-0219-0005-1171

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0087/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0053.0049/2021;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Joândala Monique Rodrigues Lima** - Gerente de Núcleo de Diagnóstico por Imagem, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até Ferreira Gomes-AP, no período de 24 a 25 de fevereiro de 2021, com objetivo de realizar visita "in loco" na Unidade Mista de Saúde daquele município.

Macapá, 19 de fevereiro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0219-0005-1149

PORTARIA Nº 0088/2021-SESA

Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia a comissão processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

Considerando, as informações contidas no Parecer Técnico nº 003/2021-COADI/CGE;

Considerando os Processos nº 300101.0005.0170.0068/2019/APENSO Nos 300101.0005.1851.0447/2019 e nº 300101.0005.1851.0325/2019-SESA;

Considerando que o ato supostamente não praticado servidor responsável em fiscalizar obra conforme manifestação da SEINF/AP, acostado no processo 300101.0005.0170.0068/2019;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de nº 00X/2021, em cumprimento ao Parecer Técnico nº 003/2021-COADI/CGE; concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no processo administrativo em questão.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SETOR
Ademir dos Santos Miranda Júnior	Coordenadoria Administrativa -CAD
Wellington Luiz Reis Bezerra	Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde - NEAS
Iara Cristina Silva do Nascimento	Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde - NEAS

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de fevereiro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0219-0005-1153

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2021-CPL/COGEC/SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0005.1853.0128/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de estrutura modular estruturada, incluindo a montagem em estrutura metálica e divisórias com painéis TS para a implantação da Unidade Mista do Amapá, no município de Amapá – AP, conforme especificações constantes no Anexo I e projeto com layout, anexo II. CONTRATADO: STATUS PRODUCOES EIRELI; CNPJ: 10.452.968/0001-02 VALOR: **R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais)**. Prazo de Execução: 06 (SEIS) meses Fundamentação legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93. A contratação em tela justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em locação de estrutura modular estruturada, incluindo a montagem em estrutura metálica e divisórias com painéis TS para a implantação da Unidade Mista do Amapá, no município de Amapá – AP, conforme especificações constantes no Anexo I e projeto com layout, anexo II. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de: Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência: “No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses

valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética). Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros. In casu, conforme se extrai da cláusula quarta do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial dar-se-á em virtude da Unidade Mista de Saúde do Amapá é um estabelecimento de saúde que se encontra em precaríssimas condições de infra estrutura, conforme Relatório fotográfico anexo, emitido pela direção daquela unidade de saúde. É mister esclarecer que a administração pública necessita continuar a oferecer os serviços de saúde que ora são ofertados à população daquele município, durante a reforma da Unidade Mista de Saúde, em condições sanitárias adequadas. Outrossim, é mister ressaltar que a falta de estrutura para o atendimento naquela localidade, pode acarretar na perda do bem jurídico mais precioso, qual seja, a vida.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93). Consta no Projeto Básico os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta, na cláusula primeira, versando que se adotará como um dos critérios de adjudicação o menor valor e melhor técnica. Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor, com fulcro no despacho elaborado pelo setorial responsável, que indicou a empresa STATUS PRODUÇÕES EIRELI, como a proposta mais vantajosa para a administração pública e que cumpre os critérios elencados no Projeto Básico fl. 1039 a 1049 do referido processo. Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”: “No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP,

vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços. Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fl. 1.055), pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada. Extraiu-se do mapa comparativo de preços que duas empresas apresentaram proposta para o objeto em questão, quais sejam, **STATUS PRODUÇÕES EIRELI e DFN FEITOSA EVENTOS EIRELI**. Assim, a empresa STATUS PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.452.968/0001 02 sagrou-se vencedora. IV. DA CONCLUSÃO Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode o membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa. Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica. Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2021. MATHEUS DA SILVA ARAUJO Membro da CPL/SESA-AP Portaria nº 0031//2021-SESA MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA Presidente em exercício Membro da CPL/SESA-AP Portaria nº 0031//2021 GENE DE LIMA MOREIRA Membro da CPL/SESA-AP Portaria nº 0031//2021-SESA

HASH: 2021-0219-0005-1140

Secretaria de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEAD/GEA

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018-SEAD. Processo Administrativo n.º 0007.0465.0353.0002/2021 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração, CONTRATADA: Empresa Companhia de Eletricidade do Amapá. CNPJ: 05.965.546/0001-09. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica pela Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor no dia 20/02/2021 a 19/02/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101. Nota de Empenho nº. 2020NE00032, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 001/2018-SEAD/GEA, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante, e **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA e JOSIVAN RODRIGUES GOMES** pela Contratada.

Macapá-AP, 19 fevereiro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0219-0005-1176

Universidade Estadual do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2021-UEAP

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2021-UEAP QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – CBMAP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 116, Caput e §1º, Incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 6.170/2007; Decreto Federal nº 8.180/2013; Portaria Interministerial nº 08/2012-MPOG/MF/CGU; art. 1º, Inc. VI, da Lei Estadual nº 0996/2006; Estatuto da UEAP e Lei Estadual Complementar nº 0084/2014. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Execução descentralizada e a cooperação de esforços visando à organização e realização da 1ª fase do PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, POR CRITÉRIO DE MÉRITO INTELECTUAL, destinado a selecionar candidatos ao CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS COMBATENTES (CFS) do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta da dotação consignada pelo CBMAP, por meio de destaque orçamentário à UEAP, realizado via sistema SIPLAG, no valor de **R\$ 56.052,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais)**. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0219-0005-1166

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TED Nº 001/2021-UEAP.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – CBMAP. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.426/2020, art. 15 e demais legislações aplicáveis à matéria. DO OBJETO: Correção dos valores do subitem 5.1 (Projeção de Custos Gerais) do Anexo I – Plano de Trabalho, visando corrigir os valores dos itens: Código 33.90.47 – INSS Patronal 20% da tabela de Natureza da Despesa e Código 33.90.30 – Material de Consumo e Alterações da quantidade de pessoas, duração da atividade em horas (por pessoa) e quantidade de questões (por pessoa), bem como a correção do termo “valor (R\$)”, todos do subitem 5.2 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Despesas c/ Elaboração de Provas) do Anexo I – Plano de Trabalho, visando corrigir a quantidade

de pessoas, duração da atividade em horas (por pessoa), quantidade de questões (por pessoa) dos itens 1 a 7 e o termo “valor (R\$)” da coluna 6. DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0219-0005-1168

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 015/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 0009/2021 – DPCDT/IEPA de 15 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA**, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Calçoene, com objetivo de realizar visita técnica com a finalidade de selecionar áreas no garimpo do Lourenço para implantação do Projeto de estudos de mosquitos em áreas de transmissão de malária em parceria com Ministério da Saúde, no período de 22 a 25/02/2021, sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de Fevereiro de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0219-0005-1147

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 047 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento

tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para o Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá, o Agente Penitenciário **ERITON FLAVIO VIEIRA DOS REIS**, Matrícula nº 0084169-2-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Transferir, no interesse da Administração, do Prédio Principal do IAPEN, em Macapá, para sede do Município do Oiapoque/CCO o Agente Penitenciário **JURAMDIM DA FRANÇA SILVA**, Matrícula nº 0057942-4-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 043 de 10 de fevereiro de 2021 e Diário Oficial nº 7.352/2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciário do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2021-0219-0005-1161

Amapá Previdência

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NOS SEGUITES TERMOS:

PROCESSO Nº: 2020.220.1101944PA
JUSTIFICATIVA NÚMERO Nº 001/2021 - CPL/AMPREV
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de licença ANTIVIRUS corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção de dados e provendo segurança da informação, para atender as demandas da Amapá Previdência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se para manter a segurança das informações e o pleno funcionamento dos serviços disponibilizados pela AMPREV se faz necessário e primordial a manutenção de um software de antivírus, para garantir a proteção efetiva dos arquivos, tal proteção, quando vulnerável, pode causar grandes prejuízos e corrompimentos nos dados que trafegam na Amapá Previdência, agravado ainda pela informatização dos processos e o uso cada vez mais frequentes dos sistemas que acabam por mesclar o acesso offline (computador do usuário) com o acesso online (sistemas hospedados na Internet).

DADOS DA CONTRATADA:

VIRTUALLINK SOLUÇÕES E INFRAESTRUTURA EM T. I.

CNPJ n.º 03.899.222/0001-86

ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco nº 143, CEP: 66.055-300 – Belém - PA

VALOR TOTAL: **11.904,00 (onze mil, novecentos e quatro reais)**

VIGÊNCIA:

Por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Macapá 19 de fevereiro de 2021

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente
Decreto nº 3243/2018

HASH: 2021-0219-0005-1155

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 090/2021 – DETRAN/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 801/2020 e Resolução CONTRAN nº 789/2020.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo **CFC SÃO CRISTOVÃO IV-FILIAL SANTANA**, protocolada neste Departamento em 12/08/2020, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO CRISTOVÃO IV-FILIAL SANTANA sob a razão social empresa **R ESPINDOLA E CIA LTDA-ME**, CNPJ: 09.815.378/0005-41 com sede na Rua Adalvaro A. Cavalcante, nº 21, Central, Santana/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7354, de 15 de fevereiro de 2021.

HASH: 2021-0219-0005-1154

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 071/2021 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento de recursos em nome de **ALESSANDRA DUARTE FERREIRA**, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** destinados a custear despesas de pequenos vultos.

Art. 2º- O prazo para aplicação de recursos de adiantamento será de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa será empenhada no Programa 2.30.201.10.122.002.2670, Fonte 240, Elemento de Despesa 339039 o valor de R\$ 8.000,00, Programa 2.30.201.10.122.002.2670, fonte 240, Elemento de Despesa 33.90.30 o valor de R\$ 800,00, totalizando o valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

Art. 4º- O suprido deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologado pelo Diretor Presidente do HEMOAP, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2021.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0219-0005-1150

Companhia de Eletricidade do Amapá

PORTARIA Nº 035 / 2021– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e,

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2021 firmado entre a empresa **POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA** e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto a contratação de Serviços Comerciais (Inspeção e Regularização de unidades consumidoras do Grupo B, Corte e Religação grupo B) na Metropolitana, conforme e condições descritas no contrato em questão,

CONSIDERANDO a Cláusula oitava que dispõe sobre o

acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

R E S O L V E

- DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamentos do cumprimento das cláusulas do Contrato nº. 005/2021 firmado entre a empresa **Potência Medições LTDA** e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA

- **Emiliano Almeida Loureiro** /DCG- Fiscal do Contrato;
I- **Armando Jefferson Vaz Pantoja** /DCGP - Fiscal do Contrato.

- ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 08 de fevereiro de 2021.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão

HASH: 2021-0219-0005-1162

PORTARIA Nº 034/ 2021– PR/CEA

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

CONSIDERANDO o Contrato Nº 002/2020 firmado entre a empresa **ELINSA ELETROTECNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA** e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de construção de rede de distribuição, urbana, ampliação e reforma da rede de distribuição de Laranjal do Jari - Alimentador Vitória do Jari- (trecho- entrada do assentamento Nazaré Mineiro a estrutura 148-11m- N4), conforme condições descritas no contrato em questão,

CONSIDERANDO a Cláusula oitava que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, do referido Contrato,

CONSIDERANDO que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

R E S O L V E

- DESIGNAR os senhores abaixo para acompanhamento

do cumprimento das cláusulas do Contrato Nº 002/2020 firmado entre a empresa Elinsa Eletrotécnica Industrial e Naval do Brasil LTDA e a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA,

- **Rosinaldo Monteiro de Vasconcelos** /DEEE - Fiscal e Gestor do Contrato;

I- **Paulo Sergio dos Santos Lobato**/DEEE- Fiscal do Contrato.

- ESTA PORTARIA Revoga a Portaria nº. 029/2020 de 05/02/2020 e tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 05 de fevereiro de 2021.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2021-0219-0005-1160

PORTARIA Nº 030 /2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

R E S O L V E

EXONERAR **FERNANDO DE ARAUJO MONTEIRO**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município de Oiapoque- DCRA/OI, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-0219-0005-1132

PORTARIA Nº 028 /2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados

e Funções Gratificadas;

RESOLVE

EXONERAR **GILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA**, da Função Gratificada de Líder da Agência CEA do Município de Porto Grande- DCRA/PG desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-0219-0005-1156

PORTARIA Nº 032/2021 – PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

EXONERAR **DIEGO MENDES DOS SANTOS**, da Função Gratificada de Líder da Gerência de Serviços Técnicos e Comerciais- DESS, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-0219-0005-1159

PORTARIA Nº 033/2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

NOMEAR, **ENISIO DAS NEVES REIS**, para exercer a Função Gratificada de Líder da Gerência de Serviços Técnicos e Comerciais- DESS, desta empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-0219-0005-1133

PORTARIA Nº 029 /2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

NOMEAR, **JOSE ANTONIO SOARES MENESES**, para exercer a Função Gratificada de Líder Interino da Agência CEA do Município de Porto Grande- DCRA/PG , desta empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-0219-0005-1143

PORTARIA Nº 031/2021– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

NOMEAR, **FRANCISCO WILTON DE OLIVEIRA PEREIRA**, para exercer a Função Gratificada de Líder da

Agência CEA do Município de Oiapoque- DCRA/OI desta empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente

HASH: 2021-0219-0005-1157

Fundação Tumucumaque

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO REGISTRADO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL (ANTIGO SICONV) SOB O Nº 82097

19/02/2021 SEI - Documento para Assinatura

Processo: 01300.610012/2015-10 Documento: 0799742

CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º andar, Sala 103 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br

Edifício Santos Dumont

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO REGISTRADO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL (ANTIGO SICONV) SOB O Nº 820970/2015, CELEBRADO EM 11/12/2015, ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE NA FORMA ABAIXO.

DOS PARTICIPES

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq		
Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei nº. 1.310, de 15 de janeiro de 1951 e transformada pela Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974		
CNPJ nº: 33.654.831/0001-36		
Endereço: SHIS QI 1, Conjunto B - Blocos A, B, C e D, Edifício Santos Dumont, Lago Sul		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 71.605-001
Representante Legal: Evaldo Ferreira Vilela	E-mail: presidencia@cnpq.br	
C.P.F./ M.F.: 113.547.806-63		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casado	
Cargo: Presidente	Ato de Nomeação: Portaria Nº 191 de 16 de abril de 2020	
Identidade: M424017	Data expedição: 13/06/1979	Órgão expedidor: SSP/MG
Endereço Residencial: Rua Jose Araújo nº 109, Apto. 101 - Clelia Bernardes		
Cidade: Viçosa	UF: MG	CEP: 36.570-294

doravante denominado CONCEDENTE.

Nome: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque		
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de direito público		
CNPJ nº: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP Km 02 da Rod Juscelino Kubistchek, Jardim Marco Zero		
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68.903.329
Representante Legal: Mary de Fátima Guedes dos Santos	E-mail: mary_guedes_ap@hotmail.com	
C.P.F./ M.F.: 209.376.612-53		

https://sei.cnpq.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=13349&id_documento=1166530&id_.../1/1

HASH: 2021-0219-0005-1175

PUBLICIDADE

USE MÁSCARA



Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 002/2021 que tem por **objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de fotografia para cobertura de eventos, reuniões, audiências públicas, inaugurações e ações do Ministério Público do Amapá, no decorrer do ano de 2021, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0000232/2021-07 -MPAP.

Data da Abertura: 05/03/2021 às 09:00h (horário local Macapá). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado e estará disponível no site www.mpap.mp.br. **Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos:** Prédio do MPAP, Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1648 (e-mail: cpl@mpap.mp.br). Macapá-AP, 18/02/2021.

Josilene Pinheiro da Silva
Pregoeira/MPAP

HASH: 2021-0219-0005-1137

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição da ferramenta de gestão de contratos administrativos, estando inclusos licenciamento de uso de software, suporte técnico, treinamento operacional in company e consultoria aos usuários

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do Contrato nº 011/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005969/2020-20/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Ltda.

NOTAS DE EMPENHO: 54 e 55/2020-MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22/02/2021 e término em 22/02/2022.

DATA ASSINATURA: 17/02/2021.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.

Macapá, 19/02/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0219-0005-1148

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 01 de março de 2021 e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Amapá nº0469 de 15 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº576/2021-GP-CGJ, que renova a prorrogação do prazo de vigência do Ato Conjunto nº555/2020-GP-CGJ, que suspende temporariamente o atendimento presencial no âmbito

do Poder Judiciário do Estado do Amapá e dá outras providências,

CONSIDERANDO que ainda há continuidade da situação de emergência em saúde pública, a elevação do atendimento, dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação da COVID -19,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 01 de março de 2021.

Art. 2º. O atendimento ao público, durante a vigência deste Ato Normativo, será exclusivamente por meio eletrônico, sendo acessado via WhatsApp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 14:30h.

Parágrafo Único. O Departamento de Comunicação, Jornalismo e Publicidade da DPE/AP deverá dar ampla divulgação do canal de atendimento eletrônico da instituição.

Art. 3º. Durante o período previsto no art. 1º, fica estabelecido, preferencialmente, o regime de trabalho remoto aos membros, servidores e colaboradores da DPE/AP, assegurada a manutenção dos serviços da instituição.

Art. 4º. Deverá haver a presença mínima de servidores dos órgãos da administração superior, dos órgãos auxiliares e apoio técnico administrativo em regime de trabalho presencial para garantir o funcionamento das unidades e a manutenção dos serviços.

§1º. Para garantir a presença mínima de servidores, as chefias de cada departamento administrativo deverão organizar os trabalhos internos remotos e presenciais.

§2º. Ficam excluídos do trabalho presencial aqueles que pertencerem aos grupos de risco, tais como:

- I - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - Cardiopatas, portadores de arritmias e hipertensão

- arterial sistêmica descompensada;
- III - Pneumopatas graves ou descompensados;
- IV - Imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V - Diabéticos;
- VI – Gestantes;
- VII - Obesos (graus 3 e 4);

Art. 5º. Durante o período compreendido neste Ato Normativo, caberá a cada órgão de atuação e coordenação organizar o trabalho remoto dos seus assessores diretamente vinculados.

Art. 6º. Resguardada a independência funcional, os órgãos de atuação e execução deverão observar os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e audiências a serem realizadas através de videoconferência.

Art. 7º. Os documentos direcionados à Defensoria Pública do Estado deverão ser enviados ao endereço eletrônico do protocolo da instituição (protocolo@defensoria.ap.def.br).

Art. 8º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor a partir do dia 20 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, em 19 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1142

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº119, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera, a pedido, Defensor Público da função de Defensor Público-Auxiliar da Defensoria Pública Geral/DPE-AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Requerimento efetuado pelo Defensor Público José Rodrigues dos Santos Neto,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Defensor Público **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** da função de Defensor Público-Auxiliar da Defensoria Pública Geral/DPE-AP, Código DPA-DG, a contar de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/02/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº003/2020-DPE/AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1165

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº116, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 6ª Defensoria Pública Especializada de Família - Macapá/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000150/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 03 (três) dias de folga da Defensora Pública **BRUNA COSTA DE FARIAS**, que exerce suas atividades na 6ª Defensoria Pública Especializada de Família – Macapá/AP, nos dias 23/02/2021, 11/03/2021 e 12/03/2021.

Art. 2º. A Defensora Pública **ZELIA MORAES DA SILVA**, acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **BRUNA COSTA DE FARIAS**, nos dias 23/02/2021, 11/03/2021 e 12/03/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1136

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade ao período de férias de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 1ª Defensoria Pública Especializada de Família - Macapá/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000008/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 20 (vinte) dias de férias da Defensora Pública **ZELIA MORAES DA SILVA**, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Pública Especializada de Família - Macapá/AP, nos períodos de 07/06/2021 a 16/06/2021 e 06/12/2021 a 15/12/2021.

Art.2º. A Defensora Pública **JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **ZELIA MORAES DA SILVA**, nos períodos de 07/06/2021 a 16/06/2021 e 06/12/2021 a 15/12/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1135

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº129, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Suspende, a pedido, o período de férias de 24/02/2021 a 05/03/2021, da Defensora Pública Renata Guerra Pernambuco, anteriormente publicado na Portaria nº039/2021 – Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2.00000411/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2.00000069/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, a pedido, o período de férias de 24/02/2021 a 05/03/2021, da Defensora Pública **RENATA GUERRA PERNAMBUCO**, anteriormente publicado na Portaria nº039/2021 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, Diário Oficial do Estado, Edição nº7334 de 14/01/2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 19 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1170

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dá publicidade ao período de folga da Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 3ª Defensoria Pública Especializada de Família.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo

nº200000147/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folga da Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria Pública Especializada de Família, nos dias 01/03/2021 e 02/03/2021.

Art. 2º. A Defensora Pública **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, nos dias 01/03/2021 e 02/03/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1138

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº122 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dá publicidade ao período de folga da Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 3ª Defensoria Pública Especializada de Família.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000148/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga da Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria Pública Especializada de Família, no período de 10/05/2021 a 14/05/2021.

Art. 2º. A Defensora Pública **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, no período de 10/05/2021 a 14/05/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1139

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº123, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade à saída de membro do Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia ocorrida em 13 (treze) dos 16 (dezesesseis) municípios do estado do Amapá e abre 01 (uma) nova vaga para inscrição no referido grupo.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº334/2020 – DPE/AP, que instituiu no âmbito da DPE/AP, Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia ocorrida em 13 (treze) dos 16 (dezesesseis) municípios do estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº350/2020-DPE/AP, que designou membros para compor Grupo de Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia ocorrida em 13 (treze) dos 16 (dezesesseis) municípios do estado do Amapá,

CONSIDERANDO o memorando nº004/2021 – Núcleo Cível, efetuado pelo Defensor Público Leandro Antunes de Miranda Zanata, no qual solicitou sua saída do Grupo de Trabalho acima mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar a saída do Defensor Público **LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA** do Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia ocorrida em 13 (treze) dos 16 (dezesesseis)

municípios do estado do Amapá.

Art. 2º. Abrir 01 (uma) nova vaga, para Defensoras e Defensores Públicos voluntários para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário para tratar da interrupção do fornecimento de energia ocorrida em 13 (treze) dos 16 (dezesesseis) municípios do estado do Amapá.

§1º. Havendo mais de 01 (um) voluntário, será realizado sorteio para composição do grupo, ficando os excedentes na condição de suplentes.

§2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que tenham interesse em participar do grupo de trabalho deverão se inscrever através de e-mail enviado ao correio eletrônico institucional da DPE/AP: gabinete@defensoria.ap.def.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1158

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº124, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade à saída de membro do Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá e abre 01 (uma) nova vaga para inscrição no referido grupo.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 065/2020-GAB/DPE-AP, que instituiu o Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº091/2020/DPE-AP, que designou membros para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o memorando nº004/2021 – Núcleo Cível, efetuado pelo Defensor Público Leandro Antunes de Miranda Zanata, no qual solicitou sua saída do Grupo de Trabalho acima mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar a saída do Defensor Público **LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA** do Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Abrir 01 (uma) nova vaga, para Defensoras e Defensores Públicos voluntários para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§1º. Havendo mais de 01 (um) voluntário, será realizado sorteio para composição do grupo, ficando os excedentes na condição de suplentes.

§2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que tenham interesse em participar do grupo de trabalho deverão se inscrever através de e-mail enviado ao correio eletrônico institucional da DPE/AP: gabinete@defensoria.ap.def.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1134

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº125, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade à saída de membro do Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá e abre 01 (uma) nova vaga para inscrição no referido grupo.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº065/2020-GAB/DPE-AP, que instituiu o Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº091/2020/DPE-AP, que designou membros para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o requerimento nº008-DIF/1, efetuado pelo Defensor Público Eduardo Pereira dos Anjos, no qual solicitou sua saída do Grupo de Trabalho acima

mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar a saída do Defensor Público **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** do Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Abrir 01 (uma) nova vaga, para Defensoras e Defensores Públicos voluntários para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§1º. Havendo mais de 01 (um) voluntário, será realizado sorteio para composição do grupo, ficando os excedentes na condição de suplentes.

§2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que tenham interesse em participar do grupo de trabalho deverão se inscrever através de e-mail enviado ao correio eletrônico institucional da DPE/AP: gabinete@defensoria.ap.def.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1144

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade à saída de membro do Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP e abre 01 (uma) nova vaga para inscrição no referido grupo.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a portaria nº154/2020 – DPE/AP, que instituiu Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº157/2020/DPE-AP, que designou membros para compor o Grupo de

Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP,

CONSIDERANDO o requerimento nº008-DIF/1, efetuado pelo Defensor Público Eduardo Pereira dos Anjos, no qual solicitou sua saída do Grupo de Trabalho acima mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar a saída do Defensor Público **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** do Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP.

Art. 2º. Abrir 01 (uma) nova vaga, para Defensoras e Defensores Públicos voluntários para compor o Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP.

§1º. Havendo mais de 01 (um) voluntário, será realizado sorteio para composição do grupo, ficando os excedentes na condição de suplentes.

§2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que tenham interesse em participar do grupo de trabalho deverão se inscrever através de e-mail enviado ao correio eletrônico institucional da DPE/AP: gabinete@defensoria.ap.def.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1163

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº127, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora como fiscal do contrato nº005/2021 com a empresa **A. SALOMÃO DE ALMEIDA-ME**, Processo nº2.00000.289/2019/DPE-AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **VALDIRA DA SILVA NOBRE**, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio/DPE-AP, para atuar como fiscal do contrato nº005/2021 do Processo nº2.00000.289/2019/DPE-AP, que trata do fornecimento de material de expediente e suprimento de informática, no intuito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sem ônus para esta instituição, com vigência de 14/01/2021 à 13/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1146

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá publicidade à saída de membros do Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Amapá e abre 02 (duas) novas vagas para inscrição no referido grupo.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº064/2020-GAB/DPE-AP, que instituiu o Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº090/2020/DPE-AP, que designou membros para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o memorando nº001/2021 – 1ª Defensoria Pública Especializada de Família, efetuado pela Defensora Pública Zélia Moraes da Silva, no qual solicitou sua saída do Grupo de Trabalho acima mencionado,

CONSIDERANDO o memorando nº001/2021 – 2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente, efetuado pela Defensora Pública Camila Batista Gonçalves, no qual solicitou sua saída do Grupo de Trabalho acima mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar a saída das Defensoras Públicas **ZÉLIA**

MORAES DA SILVA e CAMILA BATISTA GONÇALVES

do Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Abrir 02 (duas) novas vagas, para Defensoras e Defensores Públicos voluntários para compor o Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§1º. Havendo mais de 02 (dois) voluntários, será realizado sorteio para composição do grupo, ficando os excedentes na condição de suplentes.

§2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que tenham interesse em participar do grupo de trabalho deverão se inscrever através de e-mail enviado ao correio eletrônico institucional da DPE/AP: gabinete@defensoria.ap.def.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0219-0005-1145

Prefeitura Municipal De Mazagão**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PMMZ**

O Município de Mazagão/AP, torna Público que realizará o presente Pregão, do Tipo Menor Preço por Lote, Regido pelo Sistema "Pregão Eletrônico". Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, (veículos e Geradores), visando atender as necessidades desta prefeitura no Exercício 2021. A realização do Pregão será no dia 4/03/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Mazagão-AP, 19 de fevereiro 2021.

Luiz Rosseline Soares B. Junior

Pregoeiro

HASH: 2021-0218-0005-1124

Publicações Diversas**MARCIO WIEGERT**

CPF: 926.649.030-04

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a Licença de Operação Ambiental - LO, A exercer atividade: (Agropecuária) No Empreendimento denominado: AGROPECUARIA KATIANA, Localizado: na M/E da Rodovia AP 070,KM 57,5 no ,Município de Macapá-AP. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental

HASH: 2021-0218-0005-1127

REINALDO MADEIRA DA SILVA

CPF: 589.905.182-53

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a Licença de Operação Ambiental - LO, A exercer atividade: (Agropecuária) No Empreendimento denominado FAZENDA, SÃO SEBASTIÃO Localizado: na Rodovia AP 070,Km 59 no ,Município de Macapá-AP. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental

HASH: 2021-0218-0005-1129

MATHEUS ADRIEL MIRANDA FURTADO

CPF: 031.489.922-70

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a Licença de Operação Ambiental - LO, A exercer atividade: (Agropecuária) No Empreendimento denominado: AGROPECUARIA NORTE SUL, Localizado: na Rodovia AP 070,Km 41 no ,Município de Macapá-AP. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental.

HASH: 2021-0218-0005-1128

SILVIO KUMMEL GARCIA

CPF: 653.133.800-87

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a Licença de Operação Ambiental - LO, A exercer atividade: (Agropecuária) No Empreendimento denominado FAZENDASÃO BENEDITO, Localizado: na Rodovia, AP-070, Km, 52, Gleba: Macacoari ,Município de Macapá-AP. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental

HASH: 2021-0218-0005-1126

MARCIANO PAZINATO

CPF: 721.693.709-00

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a Licença de Operação Ambiental - LO, A exercer atividade: (Agropecuária) No Empreendimento denominado: AGROPECUARIA YURI. Localizado: Na M/D Rodovia AP 070, KM 61 no ,Município de Macapá/AP. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental.

HASH: 2021-0218-0005-1123

MINA TUCANO LTDA

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia e de Instalação para a viabilidade dos estudos ambientais referente a atividade de lavra mineral na área denominada Ucurum Leste na Mina Tucano Ltda, localizada na Estrada do

Tapeberá, Km 15, s/n, Fazenda Urucum, Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

HASH: 2021-0217-0005-0971

CONVOCAÇÃO

Macapá, 20 de fevereiro de 2021

Convidamos todos os integrantes da comunidade do Ylê Asé Ibi Baba Alaremi, para se fazer presente no dia vinte de março de dois mil e vinte um, as 18:00h, no espaço de reunião - Av . Ramos 2515 D, com Rua Marabaixo - Bairro Novo Horizonte, onde vai ser tratado da seguinte pauta: a) Fundação do Centro Cultural de Ação Social Ylê Asé Ibi Baba Alaremi; b) eleição e posse da coordenação.

Atenciosamente,
Josevane Martins da Cruz
Comissão organizadora

HASH: 2021-0218-0005-1125

PUBLICIDADE



**Uma
atitude
que salva
vidas**

Doar sangue é simples,
rápido e seguro.
Esse gesto pode salvar
até 4 vidas.

Seja doador!



Cód. verificador: 27560079. Cód. CRC: AB79D82

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 19/02/2021 19:08, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

